



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



## TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, com sede na Avenida Anhanguera, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Edson de Sousa Silva, Secretário Municipal de Obras, nomeado pela portaria 318/2018-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **1 – OBJETO**

1.1 Contratações de Empresa especializada para análise de sistema de produção e de gestão de propriedades rurais familiares e busca de alternativas para melhorias necessárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços a serem contratados tomam-se necessários para que o município possa auxiliar no planejamento familiar da propriedade rural, entendendo o ambiente onde está inserida, identificando seus objetivos e metas, conhecendo cada estrutura produtiva, analisando o sistema de gestão da propriedade, sua produção e receita, auxiliando na agregação de valor ao produto, melhorando a eficiência do processo produtivo, evitando desperdícios e corrigindo os métodos operacionais de cada propriedade.

A partir do serviço executado a interpretação dos dados coletados, tem como objetivo detalhar as atividades para atingir os objetivos e metas do agricultor familiar, mensurar a capacidade produtiva do município de Canaã dos Carajás, buscando principalmente garantir a autonomia e sustentabilidade do produtor rural e dos pequenos produtores, com isso mapear as principais áreas e definir estratégias atitudinais que reformulem a economia municipal através da agricultura familiar.

### **3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

3.1. O local de execução será na zona rural, no Município de Canaã dos Carajás – PA.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de abril de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



3.2 O prazo de execução da obra será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### 4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização da obra será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar a partir da data de assinatura do contrato.

#### 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL, fiscal responsável pelo contrato POLIANA DO CARMO MOURA Portaria nº 576/2019-GP.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

6.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



## 7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução dos serviços e contrato.
- 7.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o termo de referência.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços e do contrato.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos no termo de referência, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.
- 8.2 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo com a legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 10 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL



10.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural para execução dos serviços será de R\$ 175.907,60 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)

## 11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1022 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Produção Rural

PROJETO / ATIVIDADE: 20 608 1380 2.051 Manter Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE RECURSO: 015500 com o valor de R\$ 175.907,60 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**Gilson Nascimento da Silva**

Canaã dos Carajás – PA, 21 de abril de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL  
Portaria. Nº 202/2020-GP  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural



**PLANILHA DESCRITIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Implantação do projeto	01	SERVIÇO	R\$ 43.976,00	R\$ 43.976,00
02	Análise de sistema de produção e de gestão de propriedades rurais familiares e busca de alternativas para melhorias necessárias	1200	SERVIÇO	R\$ 109,94	R\$ 131.931,60
					R\$ 175.907,60

**Gilson Nascimento da Silva**

Portaria. Nº 202/2020-GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural